

OBJETIVOS DAS UNIDADES ORGÂNICAS PARA 2025														
Missão: A Câmara Municipal da Marinha Grande tem como missão promover, no âmbito das suas atribuições, a qualidade de vida dos seus munícipes, através da adoção de políticas públicas, assentes na gestão racional e sustentável dos recursos, na qualificação dos trabalhadores municipais e na prestação de um serviço público eficiente e de qualidade.														
Visão: A Câmara Municipal da Marinha Grande desenvolve uma gestão autárquica com vista ao reconhecimento do Município como um referencial na área do desenvolvimento económico e na criação de bem-estar para a população, tendo por missão a implementação de políticas centradas nas pessoas, nos desafios da competitividade, da coesão social e do bem-estar, do planeamento, ambiente e sustentabilidade e da nova governação, no quadro de uma organização pública moderna.														
Valores: Valorização das pessoas; Competitividade territorial; Sustentabilidade ambiental; Qualidade; Eficiência; Transparência; Participação ativa.														
Objectivos estratégicos	Gabinete de Comunicação e Imagem													
Modernizar os serviços e elevar a qualidade do serviço público prestado	Objectivo	(Não Quantificado - intenção de melhoria)	Indicador	(Como medir o objectivo)	Ações	(Observações / Informação crítica)	Meta	(Quantificação)	Unidade	Tolerância	Supera se...	Atinge se...	Não atinge se...	Tipologia de objetivo
	Implementar o Plano Estratégico de Comunicação e Imagem (OUO 1)		Data limite para entrega de proposta de ações a concretizar no âmbito do Plano Estratégico de Comunicação e Imagem				31/03/2025	Data	7 dias	< 24/03/2025	24/03/2025 - 07/04/2025	> 07/04/2025	Eficácia	
			% de concretização das ações do Plano Estratégico de Comunicação e Imagem aprovado pelo Executivo				70%	%	10%	>80%	60%-80%	<60%		
	Produzir e divulgar atempadamente os conteúdos escritos, gráficos, audiovisuais e multimédia para os vários suportes de comunicação (OUO 2)		% de conteúdos produzidos e divulgados no prazo solicitado pelos serviços				70%	%	10%	>80%	60%-80%	<60%	Qualidade	
	Garantir as condições de recolha, processamento e conservação do arquivo fotográfico, audiovisual e multimédia nos termos das normas em vigor (OUO 3)		Data limite de apresentação de proposta de metodologia de arquivo de acordo com classificador da CLAV				30/06/2025	Data	7 dias	< 23/06/2025	23/06/2025 - 07/07/2025	> 07/07/2025	Qualidade	
	Melhorar os suportes de comunicação no espaço público (OUO 4)		Data limite para apresentação de proposta de divulgação sistemática e atempada de informação				30/06/2025	Data	7 dias	< 23/06/2025	23/06/2025 - 07/07/2025	> 07/07/2025	Eficiência	
	Garantir o reporte de informação sobre a eficácia das medidas de prevenção de riscos previstos no PPR (OUO 5)		Data limite para entrega da ficha de recolha de informação para avaliação da execução das medidas (1º momento)				20/06/2025	Data	7 dias	R<13/06/2025	13/06/2025≤ R ≤ 27/06/2025	R>27/06/2025	Eficiência	
			Data limite para entrega da ficha de recolha de informação para avaliação da execução das medidas (2º momento)				19/09/2025	Data	7 dias	R<12/09/2025	12/09/2025≤ R ≤ 26/09/2025	R>26/09/2025		
			Data limite para apresentação da matriz (grau de risco elevado ou máximo)				19/12/2025	Data	7 dias	R<12/12/2025	12/12/2025≤ R ≤ 26/12/2025	R>26/12/2025		
	Assegurar interface eficaz com o cidadão/cliente interno (OUO 6)		Índice de satisfação do cidadão/cliente interno	A obter por auscultação segundo modelo a aprovar pelo Executivo		8 numa escala de 1 a 10	Índice	1	>9	7 - 9	<7	Qualidade		
			Tempo de resposta a não conformidades de origem interna ou externa registadas segundo metodologia a aprovar pelo Executivo	A obter por cálculo segundo metodologia a aprovar pelo Executivo		3 dias	Dias	1 dia	< 2	2 - 4 dias	> 4			
			Tempo de resolução de não conformidades de origem interna ou externa registadas segundo metodologia a aprovar pelo Executivo	A obter por cálculo segundo metodologia a aprovar pelo Executivo		15 dias	Dias	2 dias	< 13	13 - 17 dias	> 17			
Nota: Para efeitos do disposto no artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, consideram-se mais relevantes os objetivos - OUO 1, OUO 2 e OUO 4.														
Aprovado em 11 de fevereiro de 2025, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º o Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.														
Publicite-se na página electrónica, em cumprimento do disposto no artigo 26.º do mesmo diploma.														
(Ana Isabel de Jesus Alves, Vereadora)														